

EDITAL DE SELEÇÃO SEEJ Nº 07/2013
PROGRAMA MINAS OLÍMPICA GERAÇÃO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ – torna público o presente Edital de Seleção destinado às Instituições de Ensino Superior (IES) de Minas Gerais interessadas em executar o Programa Minas Olímpica Geração Esporte.

O Edital será regido em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, à Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, ao Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013, ao Decreto Estadual nº 43.635, de 20 de outubro de 2003 e à Resolução SEEJ nº 41, de 29 de maio de 2013.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam o curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) interessadas em executar o Programa Minas Olímpica – Geração Esporte por um período de 02 (dois) anos.

1.1.1. Serão selecionadas até 10 (dez) Instituições de Ensino Superior, observada a disponibilidade orçamentária.

1.1.2. A Instituição selecionada celebrará Convênio de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude para a execução de 01 (um) núcleo do Programa, com 100 (cem) educandos, nos termos estabelecidos neste Edital.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA:

2.1. O Minas Olímpica Geração Esporte é um Programa de iniciação esportiva da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, e tem como objetivo educar pelo esporte, promovendo a cultura esportiva da atividade física e do lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.2. O Programa possui como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos entre 07 a 13 anos de idade, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou privadas, preferencialmente pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

2.3. O Programa possui como objetivos:

2.3.1. Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, capoeira, entre outros) por meio de atividades orientadas por profissionais graduados e estudantes da área de Educação Física;

2.3.2. Possibilitar o processo de iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais e especializadas dos educandos, através de práticas corporais compatíveis com a faixa etária;

2.3.3. Realizar competições, torneios e festivais locais e regionais envolvendo famílias e comunidade, oferecendo aos participantes a oportunidade destas práticas como meio para ampliar a cultura esportiva e a promoção da qualidade de vida da população;

2.3.4. Qualificar e acompanhar continuamente os educadores participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Edital as Instituições com sede em Minas Gerais que:

3.1.1 Possuam curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura);

3.1.2. Possuam estrutura física mínima e adequada dentro ou fora da Instituição disponível para a execução das atividades, de acordo com o Guia do Programa e com o item II do Anexo II;

3.1.3. Possuam disponibilidade de provimento de Recursos Humanos especializados, de acordo com o Guia do Programa e com o item III do Anexo II;

3.1.4. Possuam capacidade de provimento de reforço alimentar diário a todos os educandos do núcleo, de acordo com o Guia do Programa e com o item IV do Anexo II;

3.2. O Guia do Programa para as especificações citadas acima está disponível no endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Minas Olímpica Geração Esporte -> Guia do Programa 2013.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, a Instituição deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Ofício do representante legal da Instituição dirigido a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, solicitando a celebração do Convênio, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Convênio. Modelo de ofício disponível em: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Minas Olímpica Geração Esporte -> Saiba como solicitar o Programa

4.1.2. Regularidade junto ao CAGEC e SIAFI;

4.1.3. Cópia legível do estatuto, Ata de Eleição e Posse, CI e CPF do representante legal;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Formulário de Inscrição e Declarações (Anexo II) preenchido, assinado e impresso, que contém:

4.1.5.1. Dados gerais;

4.1.5.2. Declaração de estrutura física esportiva que será utilizada para as atividades conforme dispõe item 3.1.2, com apresentação de fotos dos itens citados;

4.1.5.3. Declaração de provimento dos Recursos Humanos, se comprometendo a contratar educadores de acordo com a formação exigida, conforme o item 3.1.3.;

4.1.5.4. Declaração de disponibilidade de provimento de reforço alimentar diário conforme dispõe o item 3.1.4.

4.1.5.5. Declaração de ciência do Guia do Programa edição 2013 – 2015 conforme dispõe o item V do anexo II.

4.2. Na falta do representante legal para assinatura, os referidos documentos deverão ser assinados por um representante indicado, com apresentação de procuração específica registrada em cartório.

5. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. O período de inscrição será **até 30 de setembro de 2013**.

5.1.1. A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ não receberá quaisquer documentos após o período de inscrição.

5.2. Toda a documentação exigida deverá ser **postada** em envelope lacrado, de acordo com o prazo descrito, considerando a data de postagem no item 5.1, no seguinte endereço e com a seguinte descrição:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE FORMAÇÃO

Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Edifício Gerais, 13º andar, SEE
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-901

Documentação: “EDITAL Nº07/2013 – SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MINAS OLÍMPICA GERAÇÃO ESPORTE”

INSTITUIÇÃO:

.....

5.3. A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local, dias, horários e forma distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5.4. A inscrição no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Guia do Programa disponível no endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Minas Olímpica Geração Esporte -> Guia do Programa 2013.

6. DO PROCESSO:

6.1. A seleção far-se-á em duas etapas:

6.1.1. 1ª Etapa – Análise documental:

6.1.1.1. Consiste na análise da documentação exigida no item 4 deste Edital pela Comissão Técnica Julgadora, constituída por meio de Resolução do Secretário de Estado de Esportes e da Juventude.

6.1.1.2. Caso a Instituição não envie a documentação corretamente, será notificada 01 (uma) vez através do endereço eletrônico indicado no campo “Dados Gerais” do Anexo II, e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, para regularizar a documentação, de forma única e definitiva.

6.1.2. 2ª Etapa – Classificação:

6.1.2.1. As IES que obtiverem aprovação quanto a documentação serão classificadas de acordo com os critérios abaixo e nesta ordem:

6.1.2.1.1 Continuidade da execução do Programa 2011-2013: As Instituições que executaram o Minas Olímpica Geração Esporte, durante o período de vigência da última edição, terão prioridade em relação as vagas. Para a análise será considerada a lista disponível no endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Minas Olímpica Geração Esporte -> Item: “Instituições de Ensino contempladas”.

6.1.2.1.2. Regionalização: Este critério estabelece que todas as regiões, preferencialmente, devem possuir IES representantes, considerando que o Estado de Minas Gerais está organizado em 10 regiões conforme a divisão adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG). Participarão deste critério somente as IES localizadas em regiões não contempladas pelo critério anterior.

6.1.2.1.3. Natureza Jurídica, dependência administrativa: As Instituições públicas serão priorizadas.

6.1.2.1.4. Sorteio Público: Permanecendo empate será realizado sorteio público considerando o critério da regionalização. A SEEJ publicará no endereço eletrônico o aviso

do Sorteio Público, no qual constará a data e o local de sua realização, bem como todas as informações pertinentes.

6.1.2.1.4.1 O sorteio público será classificatório de acordo com a ordem de retirada da urna, ou seja, o primeiro a ser retirado, terá preferência quanto à ordem da classificação.

6.2. A Instituição que for selecionada e não efetivar a assinatura do Convênio ou solicitar a rescisão, após a assinatura das partes, não poderá retornar ao Programa durante esta vigência e cederá sua vaga para outra IES selecionada de acordo com os critérios acima mencionados.

6.3. Observado os critérios dispostos acima e permanecendo vaga em aberto será realizado um sorteio público com todas as IES aprovadas para a ocupação desta vaga.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das Instituições selecionadas será disponibilizado até o dia **15 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - www.esportes.mg.gov.br - e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

8. DO RECURSO:

8.1. Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

8.2. O recurso será endereçado à Comissão Técnica Julgadora no endereço constante no item 5.2.

8.3. A Comissão Técnica Julgadora poderá reconsiderar a sua decisão mediante julgamento do recurso cientificando o recorrente por meio de ofício, após a publicação no órgão competente.

8.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa remetendo-se os autos conclusos ao Secretário de Estado de Esportes e da Juventude para exame e ratificação.

8.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

9.1. As Instituições selecionadas irão firmar Convênios de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, nos termos do Anexo I deste Edital.

9.1.1 A Instituição que na fase de celebração do Convênio apresentar-se bloqueada no SIAFI e/ou em situação irregular no CAGEC, perderá o direito de firmar o Convênio, e será automaticamente desclassificada.

9.1.1.1 A fase de celebração do convênio compreende o período de **15 a 30 de outubro de 2013**.

9.2. As Instituições selecionadas receberão o recurso de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para atendimento a 100 (cem) educandos, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho e com a execução do Convênio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

10.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

10.3. É facultado à Comissão Técnica Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.5. A Comissão Técnica Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

10.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br, escolhendo em “Acesso Rápido”/Programas, a opção “Minas Olímpica Geração Esporte”.

10.7. Esclarecimentos quanto à situação cadastral, acessar o portal eletrônico www.convenientes.mg.gov.br, ligar para Tel: (31) 3915-2090, 3915-2091 e 3915-2092, ou se dirigir à Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, situado à Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - 1º andar, Edifício Gerais - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais.

10.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas, preferencialmente, pelo correio eletrônico adriana.coutinho@esportes.mg.gov.br, ou pela Subsecretaria de Esportes/ Superintendência de Esporte Educacional/Diretoria de Desenvolvimento de Esporte de Formação, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ESPORTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE FORMAÇÃO

Serra Verde, Prédio Gerais, 13º andar, Belo Horizonte, no horário de 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis) e pelos telefones (31) 3915-4605 / 4607 / 4608 / 4612 / 4616.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2013.

Eros Ferreira Biondini

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

ANEXO I

MINUTA

CONVÊNIO Nº /2013.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº /2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR XXXXXX PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.821/0001-38, a seguir designada simplesmente **SECRETARIA**, representada por seu Secretário, **XXXXXX**, residente na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº XXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXX – SSP/MG, e a **INSTITUIÇÃO** sediada na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP nº 0000000, endereço eletrônico XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 000000000000 representado por seu presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX portador do CPF nº 0000000000 e do RG nº 000000000000 - SSP/MG, a seguir designado simplesmente, **INSTITUIÇÃO**, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e legislação pertinente em vigor, CELEBRAM o presente CONVÊNIO de COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, pelo Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013, pelo Decreto Estadual nº 43.635 de 20/10/2003, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a ação conjunta entre os partícipes para a execução das ações essenciais ao Programa de Ação Continuada Minas Olímpica Geração Esporte, conforme disposto no Plano de Trabalho e no Guia do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, a **SECRETARIA** repassará à INSTITUIÇÃO a importância de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** que será liberada em duas parcelas, a ser creditada no Banco do Brasil, Conta Corrente nº xxxxxx Agência xxxxxxxx, da cidade de XXXXXXXX em nome da **INSTITUIÇÃO**, para utilização

conforme condições fixadas no presente Instrumento e em estrita observância ao cronograma de desembolso, disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos desta **SECRETARIA** para execução do presente Convênio correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência **até o dia XXXXXX de XXXX 2015**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, mediante solicitação a ser apresentada à SEEJ no prazo mínimo de trinta dias antes do término da vigência do Convênio e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - COMPETE ÀS PARTES:

1. Prestar apoio e colaboração necessária aos objetivos do Programa Minas Olímpica Geração Esporte;
2. Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;
3. Manter atualizadas as informações referentes às ações de atendimento às crianças e adolescentes beneficiadas pelo Programa.

II – COMPETE À SECRETARIA:

1. Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela **INSTITUIÇÃO**;
2. Elaborar Guia com procedimentos do Programa;
3. Criar calendário de ações e divulgar no site da **SECRETARIA**;
4. Repassar os recursos financeiros a **INSTITUIÇÃO**, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho;
5. Repassar à **INSTITUIÇÃO**, “kit esportivo” de uniformes e materiais de uso coletivo, observando o Plano de Trabalho;
6. Monitorar e avaliar a execução deste Instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da **SECRETARIA**;
7. Elaborar Qualificação Continuada (Qualificação Básica, Qualificação Técnica e Videoconferências) e informar a ENTIDADE procedimentos e datas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
8. Analisar e julgar a Prestação de Contas Final apresentadas pela **INSTITUIÇÃO**, referentes ao presente Instrumento.

III – COMPETE À INSTITUIÇÃO:

1. Ceder o espaço físico com as suas devidas instalações, mantendo a limpeza e conservação constantes, conforme citado no Guia do Programa. As atividades poderão

ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 18h, durante a vigência do presente Instrumento devidamente documentado de acordo com a grade horária de funcionamento informada no Sistema Integrado de Gerenciamento Esportivo (SIGE) pelo coordenador do núcleo, aprovada pela **SECRETARIA**;

- 1.1. Ficarão a cargo da **INSTITUIÇÃO** os custos referentes aos impostos e taxas que incidirem sobre os imóveis onde funcionará o Programa;
- 1.2. Ficarão também a cargo da **INSTITUIÇÃO** os custos referentes a reformas e manutenção do imóvel que se fizerem necessárias durante a execução do Programa.
2. Confeccionar e manter afixada no local da execução do núcleo a placa padrão da **SECRETARIA** para a identificação das atividades do Programa, de acordo com especificações constantes no site da SEEJ: www.esportes.mg.gov.br / Minas Olímpica Geração Esporte / Implantação / Placa de Identificação (modelo);
3. Indicar a Diretoria ou o setor no qual o Programa estará vinculado;
4. Indicar gestor capacitado, que possua vínculo empregatício com a **INSTITUIÇÃO** para gerenciar e se responsabilizar pela execução do Programa, desde o envio da proposta até a Prestação de Contas Final, e participar das reuniões, conforme Calendário pactuado;
5. Cumprir rigorosamente o calendário de ações, disponibilizado no site da **SECRETARIA**;
6. Indicar e/ou contratar funcionários capacitados para as funções de “gestor”, “coordenador” e “monitor”, observando o Guia do Programa. Os custos e encargos sejam trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e outros a estes inerentes, ficarão a cargo da **INSTITUIÇÃO**;
7. Disponibilizar para os educadores do Programa acesso à máquina digital e computador adequado com internet para realizar os preenchimentos do SIGE;
8. Disponibilizar para os educadores do Programa e gestor transporte e outras despesas para participação em todas as reuniões, Qualificação Básica, Qualificação Técnica, Videoconferências, Seminários e outros eventos que serão previamente informados no calendário ou com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9. Providenciar todos os preenchimentos no SIGE, conforme instruído em qualificação e de acordo com o calendário, a saber: atualização de dados pessoais, cadastros de educandos e monitores e suas atualizações, elaboração do Projeto Esportivo/Pedagógico, relatório bimestral, lista de frequência mensal, avaliações motoras e presença em videoconferências;
10. Manter arquivados no núcleo os documentos de cadastro dos educandos, instruídos na Qualificação, atas de reunião, controles de materiais esportivos, planejamentos, relatórios e listas de frequência, cópia do Convênio e Plano de Trabalho assinados pela **INSTITUIÇÃO** e **SECRETARIA**;
11. Zelar pelos materiais esportivos e distribuição dos uniformes aos educandos participantes;
12. Observar e fazer cumprir as diretrizes, normas e critérios fixados pela **SECRETARIA** no desenvolvimento do Programa Minas Olímpica Geração Esporte;
13. Fornecer alimentação diária aos educandos inscritos no Programa, observando o Guia e o Plano de Trabalho;

14. Desenvolver as atividades para serem referência aos outros núcleos do Estado, tanto quanto à execução quanto à aplicação das avaliações motoras;
15. Aplicar, tabular e analisar a avaliação motora dos educandos;
16. Produzir cartilha com conteúdo pertinente ao Programa contendo boas práticas que podem ser utilizadas pelos núcleos;
17. Elaborar palestras para as videoconferências bimestrais;
18. Oferecer espaço físico e estrutura para reuniões semestrais/Seminários realizados com os educadores dos Municípios da região;
19. Fomentar a realização de eventos esportivos;
20. Buscar a produção e publicação de um artigo científico relacionado à execução do programa em concordância ao objeto do presente Convênio;
21. Participar, através do gestor do Programa, das reuniões bimestrais de alinhamento e refinamento do Programa que acontecerão na SECRETARIA;
22. Prestar contas, observando, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993; Decreto Estadual n.º 43.635/2003 e legislação pertinente, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Normas da **SECRETARIA** e o cronograma constante do Plano de Trabalho;
23. Manter, em conta vinculada os recursos recebidos do Convênio que, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias e em caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias;
24. Observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação do recurso serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do Convênio, não podendo tais rendimentos ser considerados como contrapartida;
25. Saber que os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública de qualquer esfera e na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros, e correção monetária, correndo essas despesas, por conta exclusiva da ENTIDADE;
26. Realizar os procedimentos licitatórios e celebrar os contratos se for o caso, conforme prescrito na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
27. Executar o objeto do presente Convênio, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
28. Manter, devidamente arquivada, cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do Convênio, ou por prazo superior, quando exigido por lei;
29. Restituir à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a

Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor e o kit esportivo enviado pela **SECRETARIA**, nos seguintes casos:

- 29.1. Quando não for executado o objeto do Convênio;
 - 29.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
 - 29.3. Quando os recursos não forem utilizados de acordo com a finalidade estabelecida no Convênio;
 - 29.4. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento do desembolso previsto para sua respectiva ação constantes no Plano de Trabalho.
30. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinado a ENTIDADE, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o Convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, a critério da **SECRETARIA** e observadas às normas legais vigentes sobre a matéria vedada à modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A INSTITUIÇÃO solicitará o aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas de sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **SECRETARIA** nomeia para monitorar e avaliar a execução do presente Convênio, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e desta Secretaria, a servidora Gabriella Morena da Silva Seixas, MASP 1.166.690-6, Diretora de Desenvolvimento de Esporte de Formação, e na sua ausência ou impedimento o servidor Juan Carlos Pérez Morales, MASP: 1 292 076-5, Superintendente de Esporte Educacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas pela ENTIDADE, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Convênio, deverá ser elaborada com base nas normas e procedimentos legais vigentes, e atendendo às Instruções da **SECRETARIA**, e obrigatoriamente ser entregue no setor competente da **SECRETARIA**, até o máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e/ou aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela ENTIDADE à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável

de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **INSTITUIÇÃO** fica também obrigada a restituir à **SECRETARIA**, no prazo retro-citado, os recursos financeiros recebidos, ou parte deles, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Convênio, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, durante sua vigência, imputando-lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Belo Horizonte, de de 2013.

EROS BIONDINI

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

RG _____

RG _____

CPF _____

CPF _____

Ass.: _____

Ass.: _____

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES****I. DADOS GERAIS**

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	
BAIRRO:	
CEP:	SITE DA INSTITUIÇÃO:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE DA INSTITUIÇÃO: ()	TEL DO REPRESENTANTE LEGAL: ()
E-MAIL*:	
DADOS DO GESTOR (NÃO PODE SER O REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME DO GESTOR:	
CARGO OU FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
TELEFONE PARA CONTATO: ()	CELULAR: ()
E-MAIL*:	

*estes endereços eletrônicos receberão a notificação para correção da documentação, se necessário, e outras informações sobre o processo. Para evitar transtornos e desconfortos, favor informar mais de um e-mail para este fim.

II. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA ESPORTIVA

Declaro para os devidos fins que esta Instituição possui estrutura física esportiva para atender ao Programa Minas Olímpica Geração Esporte, contendo o exigido no Edital (item 3.1.2), a saber:

Endereço **do núcleo**: _____ nº _____

Bairro: _____

1. Quadra de esportes coberta para no mínimo 3 (três) modalidades coletivas ou ginásio poliesportivo;

[INCLUIR FOTOS]

2. 02 vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino;

[INCLUIR FOTOS]

3. Bebedouro com água potável e filtrada;

[INCLUIR FOTOS]

4. Sala para a coordenação, localizada dentro do ginásio/quadra coberta ou próxima do mesmo numa distância máxima de 200 m, com infra - estrutura (mesa, cadeiras e armários) e com disponibilidade para receber pais, educandos e reunir com a equipe de trabalho do núcleo;

[INCLUIR FOTOS]

5. Sala para guardar materiais esportivos (pode ser a mesma sala da coordenação, se houver espaço);

[INCLUIR FOTOS]

6. Garantia de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;

7. Disponibilidade de uso das instalações físicas de acordo com a grade horária definida pelos educadores.

Além da estrutura mínima exigida pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ será disponibilizada para os educandos do núcleo, com a periodicidade semanal, a seguinte estrutura física:

(Se houver disponibilidade de qualquer outra estrutura física esportiva para as atividades do núcleo esta deverá ser relacionada no espaço abaixo, com especificações, endereços e fotos).

Estrutura: _____ Distância do núcleo central: _____
Endereço: _____ nº _____

[FOTOS]

Estrutura: _____ Distância do núcleo central: _____
Endereço: _____ nº _____

[FOTOS]

Por ser verdade, assino.

Cidade e Data

Nome do Representante Legal
Xxxxxxxx da Instituição xxxxxxxx

III. DECLARAÇÃO DE PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro, para os devidos fins, que esta Instituição proverá Recursos Humanos para atender ao Programa Minas Olímpica Geração Esporte, de acordo com o Guia do Programa, a saber:

- 01 (um) Gestor
- 01 (um) Coordenador (a) graduado (a) no curso de Educação Física, preferencialmente com experiência em atuação em projetos esportivos e sociais;
- 02 (dois) Monitores graduados ou graduandos (cursando a partir do 3º período) no curso de Educação Física.

Por ser verdade, assino.

Cidade e data

Nome do Representante Legal

Xxxxxxxx da Instituição xxxxxxx

IV. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROVIMENTO DE REFORÇO ALIMENTAR DIÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que esta Instituição possui capacidade de provimento de reforço alimentar diário a todos os educandos do núcleo do Programa Minas Olímpica Geração Esporte conforme orientado no Guia do Programa, a saber:

- Lanche:
 - Líquido - suco de frutas, leite, achocolatado, iogurte, bebida láctea, etc;
 - Sólido - pão com queijo, pão com presunto, pão com carne, cachorro quente, bolo, frutas, barra de cereal, etc;

ou:

- Refeição:
 - Arroz temperado, galinhada, mingau, sopa, macarronada, tropeiro, canjica, canja, etc.

Especificar o cardápio que será oferecido aos educandos:

Por ser verdade, assino.

Cidade e data

Nome do Representante Legal

Xxxxxxxx da Instituição xxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE FORMAÇÃO

V. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO GUIA DO PROGRAMA EDIÇÃO 2013 – 2015.

Declaro, para os devidos fins, que o representante desta Instituição leu o Guia do Programa Minas Olímpica Geração Esporte (edição 2013 – 2015) e a minuta do Convênio de Cooperação Financeira e concordam com seus termos e condições.

Por ser verdade, assino.

Cidade e data

Nome do Representante Legal
Xxxxxxxx da Instituição xxxxxxx